

PARECER N° , DE 2015

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 353, de 2015, do Senador Paulo Bauer, que *dispõe sobre a denominação do Campus Joinville da Universidade Federal de Santa Catarina.*

Relator: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 353, de 2015, de autoria do Senador Paulo Bauer.

Em seu art. 1º, a referida proposição estabelece que o Campus da Universidade Federal de Santa Catarina situado no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, passa a denominar-se Campus Universitário Governador Luiz Henrique.

No art. 2º, consta a cláusula de vigência, a qual sugere que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificção, o autor da matéria argumenta que a iniciativa tem o propósito de prestar justa homenagem póstuma ao professor, advogado e ilustre homem público catarinense.

A matéria foi distribuída para a apreciação exclusiva e terminativa da CE.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE apreciar matérias que versem sobre homenagens cívicas, caso do projeto de lei em análise.

O professor, advogado e ilustre homem público, Luiz Henrique da Silveira, teve uma vida exemplar. Possuidor de vasta cultura, grande conhecedor da história do País e do seu Estado, amante e estimulador das artes nos mais variados sentidos, hábil e competente administrador público, ele deixou sua marca em todas as áreas em que atuou.

Poucos políticos deixaram uma marca tão profunda na história do nosso país, em todos os cargos que exerceu. Sua reforma administrativa no estado de Santa Catarina é um exemplo; sua competência para articulação unida a sua vontade priorizando a cultura, permitiu a criação da magnífica experiência do Ballet Bolshoi no Brasil; desde sua passagem pelo Ministério da Ciência e Tecnologia se transformou em um dos políticos mais identificados com a necessidade de desenvolvimento científico e tecnológico como base para o desenvolvimento social e econômico do Brasil.

Por sua vida e suas ações, o nome do brasileiro Luiz Henrique fará com que os alunos do campus da Universidade Federal de Santa Catarina em Joinville lembrem para sempre, a vida e a ação de um grande brasileiro, um ser humano especial. Com isso, o nome do campus será em si parte do processo de formação dos alunos.

Como bem lembra o autor da matéria, foi Luiz Henrique, enquanto Governador do Estado de Santa Catarina, que repassou ao governo municipal de Joinville os recursos necessários para a aquisição do terreno de 1,2 milhão de metros quadrados, onde, posteriormente, foi construído o campus Joinville da Universidade Federal de Santa Catarina.

Sendo assim, é sem dúvida justa e meritória a iniciativa de denominar Luiz Henrique da Silveira o campus Joinville da Universidade Federal de Santa Catarina. Tal proposição, além de reconhecer a atuação destacada de um filho de Joinville, presta homenagem ao bacharel em direito pela Universidade Federal de Santa Catarina, que se tornou uma das figuras públicas mais respeitadas do País.

Tendo em vista o caráter exclusivo da distribuição à CE, cabe igualmente a esta Comissão apreciar a constitucionalidade e a juridicidade da proposição. No que tange a esses aspectos, o PLS nº 353, de 2015, está de acordo com os preceitos constitucionais e também não fere as exigências estabelecidas pela Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 353, de 2015.

Sala da Comissão, 24 de novembro de 2015

Senador ROMÁRIO, Presidente

Senador CRISTOVAM BUARQUE, Relator